



Resolução nº 007/2026 – CMAS

Dispõe sobre o descarte de formulários do Cadastro Único para Programas Sociais (cadernos e formulários), preenchidos há mais de cinco anos, em conformidade com a legislação vigente;

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, Município de Rio das Ostras/Rio de Janeiro, em reunião realizada no dia 06 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 6.135, que “Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) nº 177, de 16 de junho de 2011 que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único;

Art. 9º Os formulários impressos, ou as folhas resumo, serão arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do §1º do art. 33 do Decreto nº 5.209, de 2004.

CONSIDERANDO a Portaria nº 971/2005, que confere a este Conselho a função de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;


RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o descarte de 4.715 (quatro mil setecentos e quinze) cadernos e formulários do Cadastro Único para Programas Sociais, em conformidade com a Portaria MDS nº 177, de junho de 2011, cujo prazo superou cinco anos de arquivamento;

Art. 2º - Os documentos objetos desse procedimento de descarte são caracterizados como cadernos de coleta de dados, cor verde, contendo formulário principal, formulários avulsos/suplementares e declarações de usuários;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, XX de maio de 2026.


HELENA BENTO DUARTE
Presidente do CMAS